

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400 88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

PARECER DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 54/2023

RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VALE AÇO LTDA, DA DECISÃO QUE CLASSIFICOU E HABILITOU A EMPRESA AN CONSTRUTORA LTDA, NA TOMADA DE PREÇOS Nº 54/2023.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo proposto por VALE AÇO LTDA, em <u>28 de setembro</u>, no procedimento licitatório que visa a CONTRATAÇÃO DE E EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA ESCOLA PEQUENO POLEGAR NO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC, Tomada de Preços n° 54/2023.

A empresa recorrente aduz, inicialmente, que <u>"fez a solicitação dos documentos para conferencia em 22/09/2023</u> <u>ULTIMO DIA PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO"</u>, em razão de que a municipalidade não havia disponibilizado no portal os documentos e a ata de abertura que ocorreu em 15/09/2023.

Afirmou que depois de muito insistir, em 27.09.2023 os documentos DA VENCEDORA AN CONSTRUTORA LTDA foram disponibilizados, ao contrário do que consta no portal, "pois lá consta que os mesmos foram colocados em 22/09/2023 mais conforme todos os prints abaixo podemos verificar que a data da postagem deve ter ocorrido no dia de ontem (27/09/2023) final do dia ou hoje pela manhã (28/09/2023)."

Aduziu, por fim, que o mesmo ocorreu com a ata de habilitação, uma vez que a mesma foi disponibilizada no site em 22/09/2023 mais o dia que aparece no site é 19/09/2023 e que o restante dos documentos referente a abertura de habilitação e propostas foram disponibilizados no dia 22/09/2023.

No mérito, afirmou, em síntese, que a empresa AN CONSTRUTORA, classificada e habilitada no referido certame, não apresentou o contrato social na forma correta da lei, uma vez que faltou acostar as devidas alterações ou a última alteração consolidada.

Mencionou que a empresa habilitada apresentou seu contrato social registrado em 22.11.2022, mas que conforme certidão simplificada a última alteração teria ocorrido em 31.07.2023. OCORREU EM 31/07/2023, OU SEJA, EXISTE UM ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

Por tais motivos, alegou que, "TENDO EM VISTA ESSA ALTERAÇÃO CONTRATUAL APONTADA ACIMA A CERTIDÃO DE PESSOA JURIDICA FORNECIDA PELO CAU – SC PERDE SUA VALIDADE", razão pela qual fundamentou seu pedido e requereu a INABILITAÇÃO DA EMPRESA AN CONSTRUTORA LTDA, declarando a nulidade de todos os atos praticados a partir de sua habilitação.

É o relatório.

PARECER:

I - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA VALE AÇO LTDA.

Pois bem. Do Edital Convocatório - Tomada de Preços n. 54/2023, colhe-se:

"9. DOS RECURSOS 9.1. <u>Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada ou digitada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital."</u>

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale".

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400 88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

Do artigo 109, da Lei 8.666/93, é possível extrair o seguinte entendimento:

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante; [...]"

Não bastasse, da ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2023, datada do dia da sessão de abertura do certame (15.09.2023), a qual inclusive consta assinatura do representante da empresa AN CONSTRUTORA LTDA, extrai-se:

"Abra-se o prazo de 05 dias para entregas de recurso [...] caso nenhuma empresa apresente recurso para a fase de habilitação, fica marcado a abertura das propostas para dia 22/09/2023 as 14:30h, [...]".

Destarte, duvidas não restam de que o prazo para recurso referente a habilitação encerrava em 22.09.2023.

Neste ponto, importante mencionar que, ao contrário do que alega a empresa recorrente, a ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2023, restou acostada ao Sítio Oficial do Município em 19.09.2023, tendo em vista que a data de postagem aparece automaticamente pelo site quando da publicação. Caso ocorra edição na data constante do sítio, a informação de que foi "editada" consta abaixo da data, o que de fato não ocorreu.

Importante frisar ainda que o certame ocorreu de forma PRESENCIAL, e que o representante legal da empresa ora recorrente apenas entregou a documentação e não ficou para abertura dos envelopes, o que inclusive consta da ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2023, ficando, entretanto, toda documentação da SESSÃO PRESENCIAL, à disposição de todo e qualquer participante.

PORTANTO, TENDO EM VISTA QUE O RECURSO FOI APRESENTADO APENAS NA DATA DE 28.09.2023, TEM-SE QUE O MESMO ENCONTRA-SE COMPLETAMENTE INTEMPESTIVO, OU SEJA, FORA DO PRAZO PERMITIDO.

ANTE O EXPOSTO, DECIDE-SE PELO CONHECIMENTO E TOTAL DESPROVIMENTO/IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA VALE AÇO LTDA, tendo em vista, a INTEMPESTIVIDADE do recurso apresentado, MANTENDO-SE A CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DA EMPRESA NA CONSTRUTORA LTDA no certame.

S.M.J. é o parecer.

Imbuia, 02 de outubro de 2023.

Deny Scheidt Prefeito Municipal de Imbuia

Darzirene Bart da Silva

Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Alice Inácio Comissão de Licitação

Cristiane Milverstet
Comissão de Licitação

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale".

driana Schaffe

Pregoeira